



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1332

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alienar por permuta, com AGOSTINHO BAQUE E S/ MULHER, residentes e domiciliados nesta cidade, uma área de terra, medindo 522,58 m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados e cinqüenta e oito decímetros quadrados), avaliada em ₩ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros).

§ 1º - Fica, a área em questão, desafetada de sua / destinação de Bem de Uso Comum do Povo, do patrimônio indisponível ("área verde" do loteamento Jardim Planalto), para Bem Dominial, passando a compor patrimônio disponível do Município.

§ 2º - A área de terra de que trata o presente artigo, assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa da Rua Pedro Antônio Carandina Hespanhol e com a propriedade do Sr. Agostinho Baque; daí, segue em linha reta com 114,40 m., fazendo divisa com a propriedade do aludido confrontante, até atingir o ponto 5; daí, deflete à direita num ângulo obtuso e segue em curva reta com 104,62 m., fazendo divisa / com a Rua "G" até atingir o ponto 6; daí, deflete à direita e segue em curva com 14,13 m., fazendo divisa com a Rua "G" e Rua Pedro A.C. Hespanhol, até atingir o ponto 7; daí, segue em linha reta com 3,45 m., fazendo divisa com a Rua Pedro A.C. Hespanhol / até atingir o ponto inicial 1, fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico efetuado."

Artigo 2º - Fica, igualmente, autorizado, a adquirir em permuta, pela área a que se refere o artigo anterior, desta lei, área de terra medindo 360,89 m² (/ trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta e no-

continua...



Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1332-continuação-fls.2-

ve decímetros quadrados), situada entre o Jardim Planalto e Jardim Juventude, desta cidade, de propriedade Agostinho Baque e s/ mulher, avaliada em R\$. . . . 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), cuja destinação será objeto de abertura de via pública (prossegui mento da Rua Pedro A.C. Hespanhol, possibilitando / acesso ao conjunto habitacional existente no local).

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo, parte de uma área maior com aproximadamente 6.495,63 m² (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e três decímetros / quadrados), havida por escritura pública de doação, / de Patrício Vasques e s/Mulher, livro 21, fls. 82 e 83, do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Cordeirópolis, transcrita em 18.05.1982, sob o nº. R.º 1 M-10316, na 1ª. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Limeira (SP), assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa da Rua Pedro Antônio Hespanhol e na divisa da Área de propriedade da / Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; daí, deflete se guindo rumo 61°07' NW com 14,00 m., fazendo divisa / com a Rua Pedro Antonio Carandina Hespanhol até atingir o ponto 2; daí, deflete à direita e segue rumo / 22°15' NE com 25,83m., fazendo divisa com a Conjunto/ Habitacional da C.D.H.W até atingir o ponto 3; daí, deflete à direita e segue rumo de 61°07' SE com 14,00 m., fazendo divisa com a área remanescente de propriedade de herdeiros de Joaquim Teixeira até atingir o ponto/ 4, daí, deflete novamente a direita e segue rumo 22° 15' SW com 26,06 m., fazendo divisa com a área remanescente de propriedade do Sr. Agostinho Baque até atingir o ponto inicial 1, fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico efetuado."

Artigo 3º - As despesas de escritura e transcrição se rão pagas pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

continua...

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51

Caixa Postal, 18 - CEP. 13.400



Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1332

continuação

fls.3-

onerando dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de setembro de 1985.

Mascarin
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51

Caixa Postal, 18 - CEP. 13.490